



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 692

De 09 de Maio de 1.989

Dispõe sobre a revalorização da escala de vencimentos, salários, proventos e pensões do quadro do pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Extraordinária de 08 de maio do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A escala de vencimentos, salários, proventos e pensões do quadro do pessoal da Prefeitura Municipal de Américo Brasileiro, a contar de 1º de Abril de 1.989, passa a ser a seguinte:

REFERÊNCIA	VALOR MENSAL NC2\$
01	SM
02	124,00
03	128,00
04	147,00
05	158,00
06	160,00
07	171,00
08	174,00
09	187,00
10	190,00
11	203,00
12	207,00
13	221,00
14	227,00
15	232,00
16	239,00
17	242,00
18	249,00
19	254,00
20	256,00
21	264,00
22	275,00
23	291,00
24	305,00
25	321,00
26	336,00
27	363,00
Médico	3,80 p/h
Dentista	3,69 p/h



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

= 2 =

Artigo 2º - Os vencimentos, salários, proventos e pensões do quadro do pessoal da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, correspondentes ao mês de Maio de 1.989, terão seus valores reajustados, de acordo com o IPC-Índice de Preços ao Consumidor do próprio mês de Maio de 1.989, que será aplicado sobre os valores constantes do artigo 1º da presente Lei.

Artigo 3º - O Médico Horista que cumprir horário integral terá direito a uma gratificação correspondente a NCz\$ 2,43 (dois cruzados novos e quarenta e três centavos) por hora trabalhada.

Parágrafo Único - Ao Dentista que cumprir horário integral terá direito a uma gratificação correspondente a NCz\$ 2,37 (dois cruzados novos e trinta e sete centavos) por hora trabalhada.

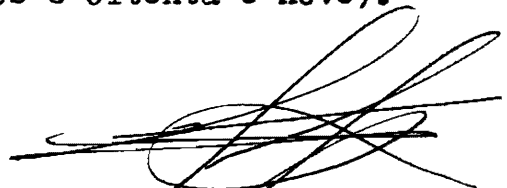
Artigo 4º - No Anexo IV-Empregos Permanentes Regidos pela C.L.T., a que se refere a Lei Municipal nº 648, de 30 de Junho de 1.988, fica criado 01(um) cargo de Chefe da Cozinha Piloto, ficando classificado na referência 16 da escala de vencimentos.

Artigo 5º - As despesas com a execução desta Lei, onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

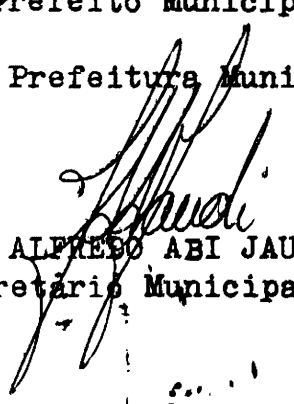
Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1ª de Abril de 1.989.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 09 dias do mês / de Maio de 1.989 (hum mil novecentos e oitenta e nove).


NOVENIO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.


JOSE ALFREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal